



Pesquisa de Jurisprudência



Súmulas

Súmula 730

A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, c, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[RE 259756](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[RE 246886](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[RE 360500](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[AI 323514 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/11/2002

[AI 289176 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/2002

[RE 222631 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/2002

[RE 235003](#)

Publicação: DJ de 12/04/2002

[RE 202700](#)

Publicações: DJ de 01/03/2002
RTJ 180/690

fim do documento